

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.884/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL –
CEPROSOM**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA: SCATENA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA.**

O CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM, Autarquia Municipal, CNPJ nº 51.482.339/0001-02, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Lauro Correa da Silva nº 3.800, Jd. Adelia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, neste ato representado pelo Sr. DIMAS FRANCISCO PERUZZA, Presidente, nos termos da Portaria sob nº 10, de 02 de janeiro de 2025, portador do RG nº 6.232.816-5 e CPF/MF nº 554.932.628-00, e a empresa SCATENA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.670.122/0001-34, com sede na Rua Vila Nova, 15000, Bairro São Pedro, Tietê/SP, Fone: (15) 3386-1690, e-mail: juridico@scatur.com.br, neste ato representada por Anderson Quintana Scatena, portador do RG nº 23.534.735 e do CPF nº 253.390.488-02, nos termos do Decreto Municipal nº 95, de 17 de abril de 2023 e alterações; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços de transporte rodoviário (fretamento), relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo II do edital, que é parte integrante desta Ata.

II - DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem (vide descrição completa no termo de referência desta ata – anexo I):

GRUPO 1 - ÔNIBUS EXECUTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIA FRETAMENTO – ÔNIBUS EXECUTIVO	Diária (24 horas)	90	R\$ 2.425,55	R\$ 218.299,50
2	QUILÔMETRO RODADO – ÔNIBUS EXECUTIVO	Quilômetro (km)	45.000	R\$ 14,96	R\$ 673.200,00
Valor total do lote: R\$ 891.499,50 (oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).					

GRUPO 2 - MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIA FRETAMENTO – MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO	Diária (24 horas)	20	R\$ 2.290,00	R\$ 45.800,00
2	QUILÔMETRO RODADO – MICRO ÔNIBUS	Quilômetro (km)	10.000	R\$ 14,42	R\$ 144.200,00
Valor total do lote: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).					
Valor total da ata: R\$ 1.081.499,50 (um milhão oitenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).					

III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

IV - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

V - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia 24/09/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços objeto deste pregão deverão ser executados nos moldes do Termo de Referência do edital e de acordo com a Proposta Comercial, em local e horário designados pelo Órgão Gerenciador, em cada pedido de fornecimento.

6.2. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6.3. As especificações da execução do serviço constam no Termo de Referência do edital, e são parte integrante do presente ajuste.

VII - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Diretoria Administrativa e Financeira do Órgão Gerenciador, por meio de crédito em conta corrente em nome da Detentora da Ata, mediante a conferência e anuência do documento fiscal pelos responsáveis do pedido.

7.1.1. O documento fiscal deverá apresentar a quantidade, valores dos serviços, bem como número do pregão.

7.1.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2. Os depósitos serão feitos na **agência nº 0713-7, conta corrente nº 36718-4, Banco do Brasil**, de titularidade da DETENTORA.

7.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante a vigência da Ata de Registros, regularidade fiscal, sob pena de retenção do valor a ser pago, ou, ainda, rescisão contratual.

7.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120, §1º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

7.3.2. O ORGÃO GERENCIADOR poderá ainda verificar, no momento do pagamento, outras certidões exigidas no EDITAL, devendo a DETENTORA manter todas as condições de habilitação.

7.3.3. Encontrando-se a DETENTORA DA ATA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do ORGÃO GERENCIADOR, um prazo de 30 (trinta dias) (prorrogáveis a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a

sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a Ata com aplicação das sanções cabíveis.

7.3.4. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no CEPROSOM em favor da DETENTORA e, caso seja aquela de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

7.4. Independentemente do prazo estabelecido para o pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a resolução nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e o disposto no artigo 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, atualizada.

7.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

7.6. O Órgão Gerenciador se obriga a:

7.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento.

7.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Contratante, os valores serão corrigidos pelo índice INPC, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

VIII – DO REEQUILÍBRIO / REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo materiais registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Independentemente da solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, o Ceprosom poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

8.3. O preço registrado poderá ser majorado pelo CEPROSOM mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido, nos casos do item 8.1.

8.4. Os novos preços só serão válidos após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeito de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

8.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

8.6. No caso de reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, qual seja INPC.

IX – PENALIDADES

9.1. As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

9.3. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, pelo descumprimento do ajuste, a Detentora da Ata de Registro de Preços sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas, que serão aplicadas pelo **órgão gestor da Ata de Registro de Preços**.

9.3.1. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3.2. Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias.

9.3.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto sobre o valor total do pedido.

9.3.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto sobre o valor total do pedido.

9.3.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

9.3.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do objeto.

9.3.7. Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados inexecução parcial os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e inexecução total os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

9.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Administração Pública indica como GESTOR(A) da presente Ata de Registro de Preços o(a) senhor(a) Paula Furlan, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

10.2. Fica eleito o foro da comarca do município de Limeira – SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

10.3. E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor.

Limeira, data da assinatura digital.

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE LIMEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

SCATENA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome: Denise Ferreira Ferraz
RG nº 40.711.950-4

Nome: Rhaisa S. Cetin Bucci
RG nº 46.543.568-3

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, e Art. 40, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviços de transporte rodoviário (fretamento) de passageiros, sob demanda, para transitar em território nacional, com veículos que possuam configurações que atendem às exigências de mobilidade e acessibilidade, para atendimento de projetos sociais do Centro de Promoção Social Municipal-CEPROSOM desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1 - ÔNIBUS EXECUTIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	DIÁRIA FRETAMENTO – ÔNIBUS EXECUTIVO: Diária para viagens com veículo tipo ônibus executivo que possua configurações que atendem às exigências de mobilidade e acessibilidade, capacidade mínima de 44 lugares, para transitar em território nacional, com motorista, ar-condicionado, banheiro, cinto de segurança, seguro de vida para motorista e passageiros e fornecimento de água mineral sem gás para todos os passageiros durante as viagens de ida e volta. Deverá prever franquia de 80 (oitenta) quilômetros incluídos no valor da diária , e acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados (combustível, pedágio, taxas, seguros, bem como todos os custos com os condutores e outros gastos fixos).	Diária (24 horas)	90
2	QUILÔMETRO RODADO – ÔNIBUS EXECUTIVO: Correspondendo ao custo por quilômetro rodado sempre que ultrapassada a franquia de 80 (oitenta) quilômetros previstas no valor da diária de fretamento de ônibus executivo com capacidade mínima de 44 lugares e fornecimento de água mineral sem gás para todos os	Quilômetro (km)	45.000

	passageiros durante as viagens de ida e volta. Deverá acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados (combustível, pedágio, taxas, seguros, bem como todos os custos com os condutores e outros gastos fixos)		
--	---	--	--

GRUPO 2 - MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	DIÁRIA FRETAMENTO – MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO: Diária para viagens com veículo tipo micro ônibus que possua configurações que atendem às exigências de mobilidade e acessibilidade, capacidade mínima de 28 lugares, para transitar em território nacional, com motorista, ar-condicionado, cinto de segurança, seguro de vida para motorista e passageiros e fornecimento de água mineral sem gás para todos os passageiros durante as viagens de ida e volta. Deverá prever franquia de 80 (oitenta) quilômetros incluídos no valor da diária , e acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados (combustível, pedágio, taxas, seguros, bem como todos os custos com os condutores e outros gastos fixos).	Diária (24 horas)	20
2	QUILÔMETRO RODADO – MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO: Correspondendo ao custo por quilômetro rodado sempre que ultrapassada a franquia de 80 (oitenta) quilômetros previstas no valor da diária de fretamento de micro ônibus executivo com capacidade mínima de 28 lugares e fornecimento de água mineral sem gás para todos os passageiros durante as viagens de ida e volta. Deverá acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados (combustível, pedágio, taxas, seguros, bem como todos os custos com os condutores e outros gastos fixos).	Quilômetro (km)	10.000

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.3 Os serviços serão executados conforme as necessidades da Autarquia, isto é, realizados sob demanda, e sujeitos ao valor máximo a empenhar registrado na Ata de Registro de Preços.
- 1.4 O volume mínimo de faturamento a ser considerado a cada requisição será de 1 (uma) diária de fretamento.
- 1.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Autarquia, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa prestadora de serviços de fretamento, sob demanda, de ônibus e micro ônibus executivo, com configurações que atendem às exigências de mobilidade e acessibilidade, para tráfego rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, tem por objetivo disponibilizar transporte eventual aos usuários dos serviços sociais do Município de Limeira, executados pelo Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), para participação em ações/eventos realizados ou apoiados pela Autarquia, dentre outras situações, desde que pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades específicas.

A contratação é necessária, pois os serviços de transporte eventual são utilizados pela Autarquia para deslocamentos dos Grupos em Atividades de Convívio e Lazer em passeios, eventos culturais e esportivos, além de situações em que representam o Município em competições regionais, estaduais e nacionais.

As atividades desenvolvidas pelo SCFV e PAIF possuem caráter preventivo e proativo, pautado no desenvolvimento das capacidades e potencialidades do indivíduo, visando o alcance de alternativas e o enriquecimento do universo de informações, sendo estes: cultural, esportivo, artístico, lúdico e profissional. O trabalho com esses grupos tem a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar atividades externas, visando viabilizar o acesso ao lazer, atividades culturais e esportivas, estimulando, assim, o sentimento de pertencimento e reconhecimento comunitário.

Tendo em vista a diversidade das atividades realizadas pela Autarquia, e considerando a necessidade do regular equilíbrio e controle das contas e recursos públicos para cumprimento das metas orçamentárias, torna-se relevante encontrar soluções de transporte eficientes e menos onerosas.

A Autarquia não possui veículo próprio para o transporte coletivo de passageiros que suporte a demanda apresentada pelas unidades, e não possui servidores (motoristas) suficientes para atendê-las, e para melhor resultado na execução dos projetos sociais e motivação dos usuários, a terceirização das atividades citadas é justificável.

O registro de preços se mostra pertinente, por não haver condições de mensurar exatamente o quantitativo a ser demandado, já que a realização de eventos e viagens depende de fatores como orçamento, disponibilidade dos participantes e outros. Assim, o registro de preços é o sistema que melhor se adéqua por permitir a contratação de forma fracionada.

Portanto, a contratação em questão objetiva a existência de mecanismos céleres para atendimento de demandas da Autarquia e, especialmente, afastar riscos relacionados ao fracionamento de despesas, na hipótese de o órgão contratar separadamente serviços de fretamento a cada necessidade vindoura

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação por Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, para eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviços de transporte rodoviário (fretamento) de passageiros, sob demanda, com veículos que possuam configurações que atendem às exigências de mobilidade e acessibilidade, para transitar em território Nacional, para atendimento de projetos sociais do Centro de Promoção Social Municipal-CEPROSOM, executados pelo Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que ainda vantajoso o preço.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços poderão ser ofertados em dias não úteis e horários anormais de funcionamento da unidade requisitante.

- 4.2 Em virtude de demandas atípicas poderá ser solicitado itinerário com embarque e desembarque em outros locais que não tenha relação direta com a Autarquia, conforme as demandas específicas.
- 4.3 A Autarquia rejeitará o serviço e o fornecimento em desacordo com as especificações contratadas.
- 4.4 A execução dos serviços será efetuada de acordo com a necessidade da Autarquia, sendo as viagens solicitadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante Requisição de Transporte do setor solicitante e devem ser garantidas pela(s) licitante(s) vencedora(s).
- 4.5 A CONTRATADA se obriga a realizar o trajeto mais direto e menos oneroso para a CONTRATANTE, utilizando-se de rotas ou caminhos legalmente permitidos para cumprir tal condição.
- 4.6 A prestação dos serviços será feita de maneira parcelada, sendo executados nas quantidades determinadas em cada Requisição de Transporte que seja autorizada.
- 4.7 Os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados, para pagamento, utilizando-se o parâmetro de km (quilômetro) efetivamente rodado, para cada veículo individualmente solicitado.
- 4.8 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços exclusivamente dentro das condições e normas estipuladas neste Termo de Referência e os preços apresentados em sua proposta.
- 4.9 A execução do serviço deverá iniciar com o embarque na respectiva unidade CONTRATANTE ou em local por ela indicado, em horário a ser agendado, e terminar com o retorno ao local de origem, conforme estabelecido na solicitação.
- 4.10 O condutor e o veículo deverão ficar à disposição da CONTRATANTE, realizando os deslocamentos do local do embarque ao local do evento, ao local para as refeições e vice-versa, cuja quilometragem entrará no cômputo do serviço contratado.
- 4.11 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas ao endereço de e-mail do emissor da Nota de Empenho

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas ao endereço de e-mail do emissor da Nota de Empenho
- 5.2 O servidor responsável pela viagem realizará diligência para verificar as condições de conforto e segurança do veículo que realizará o itinerário.
- 5.3 O servidor responsável pela viagem anotará o registro da quilometragem percorrida a contar da saída do ponto apresentado como ponto de partida.

5.4 No local do evento só será computada as distâncias percorridas em virtude de deslocamento solicitado pelos responsáveis pela viagem.

5.5 Somente o responsável pela viagem tem a competência para informar deslocamento ou mudar o itinerário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação se dará por meio de registro de preços por ser o instrumento mais adequado ao permitir a contratação de forma fracionada. Isso se dá pela impossibilidade de precisar os quantitativos a ser empregados, já que as demandas dependem de fatores estranhos ao conhecimento no momento da confecção do Termo de Referência.

6.2 Para participar do certame a empresa deve ter o pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

6.3 A CONTRATADA deverá atender integralmente às necessidades da Autarquia relacionadas a níveis de serviços, dimensionamento, horários de embarque e desembarque estabelecidos, bem como de itinerário informados.

6.4 A CONTRATADA deverá possuir a capacidade de disponibilizar a quantidade mínima de 2 (dois) veículos, com configurações que atendem às exigências de mobilidade e acessibilidade, para contratação simultânea.

6.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar água mineral sem gás em quantidades suficientes para atender às necessidades dos usuários e técnicos durante a viagem de ida e de volta.

6.6 A CONTRATADA deverá observar a legislação de trânsito brasileira, bem como toda legislação relacionada ao transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, especialmente as obrigações previstas na Resolução ANTT Nº 4.777/2015, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte coletivo interestadual em regime de fretamento.

6.7 Os serviços deverão ser executados com a observação estrita das normas de segurança determinadas pela legislação em vigor, transportando todos os passageiros sentados.

6.8 A CONTRATADA deverá observar, em relação à mão de obra disponibilizada para execução dos serviços, os requisitos relacionados à condução de veículos por motoristas profissionais, de acordo com a Lei nº 9.503/1997 (a depender do tipo de veículo, sem restrições), disponibilizando profissionais suficientes para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, bem como respeitando os limites legais de jornada diária dos condutores, especialmente no caso de viagens longas, quando a CONTRATADA deverá estabelecer o revezamento de motoristas em atendimento ao que dispõe a Lei nº 12.619, que dispõe sobre o exercício da função de motorista.

6.9 Em caso de necessidade de substituição de veículo escalado para o serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro veículo com as mesmas características.

6.10 A CONTRATADA será responsável por todos os encargos e custos relativos aos veículos, tais como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório, eventuais multas de trânsito atribuídas aos veículos e condutores da CONTRATADA ocorridas durante a execução dos serviços.

6.11 A CONTRATADA deverá arcar diretamente com todas as despesas associadas à execução dos serviços, a exemplo de custos com combustível, pedágios, estacionamento, seguros, impostos e taxas, bem como relacionados à mão de obra dos condutores disponibilizados, inclusive custos com alimentação e hospedagem.

6.12 Sustentabilidade

6.12.1 Nesta contratação os veículos do serviço de fretamento devem seguir as orientações em conformidade com a Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, atender a Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005, a Resolução ANTT Nº 4777 DE 06/07/2015 e suas atualizações.

6.12.2 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

6.12.3 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

6.12.4 Os veículos utilizados deverão estar em conformidade com as fases P7 ou L6 (dependendo do veículo) do PROCONVE, que trata do controle da poluição do ar por veículos automotores.

6.12.5 Deverão ser observadas as disposições presentes na Resolução nº 416/2009 do CONAMA para a destinação dos pneus utilizados nos veículos, atentando principalmente para o disposto no seu Art. 1º, § 1º.

6.12.6 Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, os classificados com “A” ou “B” pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria.

6.12.7 A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

6.13 Para os veículos, os requisitos exigidos são:

a) **Ônibus Executivo:** capacidade mínima de 44 passageiros, com motorista, ar-condicionado, banheiro, cinto de segurança, seguro de vida para motorista e passageiros e fornecimento de água mineral sem gás que contemple os percursos de ida e volta.

- b) **Micro Ônibus Executivo:** capacidade mínima de 28 passageiros, com motorista, ar-condicionado, banheiro, cinto de segurança, seguro de vida para motorista e passageiros e fornecimento de água mineral sem gás que contemple os percursos de ida e volta;
- c) Em relação à idade: possuir no máximo **5 (cinco) anos** de fabricação, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento;
- d) Os veículos deverão possuir configurações que atendem às exigências de mobilidade e acessibilidade, **sendo vedado o modelo Double Decker (dois andares)**.
- e) Relação dos documentos a serem apresentados na licitação, em relação aos veículos que serão utilizados, e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Autarquia.
- f) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.
- g) O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo e com vigência dentro da validade. O motorista deverá se apresentar sempre de forma aseada, com pontualidade, com uniforme da empresa e com crachá de identificação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Das Condições de Execução

7.1.1. Os serviços poderão ser demandados imediatamente a partir do início de vigência das respectivas Atas de Registro de Preços, respeitados os prazos mínimos para solicitação definidos pela CONTRATANTE, e serão executados sob demanda, de acordo com as quantidades e condições constantes de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE para cada requisição e que serão encaminhadas à CONTRATADA em conjunto com respectivas Notas de Empenho.

7.1.2. A Ordem de Serviço (OS) utilizada pela CONTRATANTE poderá corresponder a modelo indicado pela respectiva CONTRATADA, devendo conter, porém, as seguintes informações básicas: tipo de veículo, quantidade de veículos simultaneamente necessários, a data e período estimado de duração da viagem, horário de partida, indicação de itinerário (contendo endereços dos pontos de saída, de eventuais paradas intermediárias, e do local de chegada) e outras observações da CONTRATANTE.

7.1.3. Para cada requisição de serviço de fretamento, será devida emissão de OS específica, que deverá conter, ainda, o valor total estimado da requisição, considerados itinerário e tempo da viagem, que são as variáveis de precificação do objeto a ser contratado. O preenchimento das Ordens de Serviço pela CONTRATANTE poderá ser precedido de prévia consulta à CONTRATADA, que se obrigará a fornecer informações estimativas de tempo de trânsito por trecho, bem como estimativa de quilometragem total da viagem, mediante a utilização de ferramenta de simulação de rotas rodoviárias “Google Maps”, que é um recurso amplamente utilizado para a definição de rotas em serviços de transporte. Alternativamente, as partes poderão definir outra fonte de consulta especializada.

7.1.4. Salvo em caso de impedimentos ou alterações de tráfego, relacionadas à segurança dos passageiros, ou outras razões que impactem no prévio planejamento de percurso, os itinerários e horário preestabelecidos pela CONTRATANTE deverão ser seguidos pelos condutores da CONTRATADA, não sendo admitidos desvios de percurso que onerem desnecessariamente a CONTRATANTE.

7.2. Da Alteração de Ordens de Serviço

7.2.1. A CONTRATADA deverá acatar alterações de ordens de serviço por parte da CONTRATANTE desde que não impactem em prévia disciplina de custos estabelecida pela CONTRATADA. As alterações de OS poderão estar relacionadas a ajustes de itinerário, de horários de paradas intermediárias e de retorno, de diminuição de tempo de parada de veículo no local de destino, dentre outras.

7.2.2. As alterações de Ordem de Serviço que impactarem na disciplina de custos da CONTRATADA (a exemplo do aumento da quantidade de veículos, ou extensão de prazos de permanência do veículo no local de destino ou acréscimo de percursos) deverão ser precedidas da Emissão de Empenho que complete o valor final estimado dos serviços a executar.

7.2.3. Na impossibilidade operacional do atendimento de requisições da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá justificar formalmente.

7.3. Do faturamento dos serviços

7.3.1. O faturamento dos serviços contratados sempre ocorrerá em relação à quantidade de veículos solicitados, por Ordem de Serviço, da seguinte forma:

Valor a ser faturado

Viagens de até 80 km: Custo do valor unitário da diária de 24 (vinte e quatro) horas.

Custo por Quilometragem: Sempre que excedido o valor da franquia de 80km o cálculo se dará pela multiplicação da quantidade de km rodado x valor unitário do km.

7.3.2. A diária de 24 (vinte e quatro) horas inicial será contada a partir do horário estabelecido para a chegada do veículo no local de saída indicado ou do efetivo horário de chegada do veículo, em caso de eventual atraso da chegada. As diárias adicionais serão contadas a cada 24 (vinte e quatro) horas passadas da diária anterior, sucessivamente.

7.3.3. O registro de quilometragem percorrida se referirá, apenas, aos deslocamentos efetivamente realizados a favor da CONTRATANTE, isto é, quilometragem percorrida desde o embarque dos passageiros nos locais de saída indicados pela CONTRATANTE até o ponto final de desembarque indicado na Ordem de Serviço.

7.3.3.1. Não serão computados para fins de faturamento os deslocamentos de veículos até os locais de embarque designados pela CONTRATANTE, seja do estacionamento da CONTRATADA até o

local de saída indicado ou de estacionamentos até os locais indicados para embarques intermediários quando o veículo estiver a serviço da CONTRATANTE.

7.3.4. Caso, justificadamente, a quantidade de diárias ou quilometragem final percorrida apuradas pelo representante da CONTRATANTE for superior à previsão contida na respectiva OS, a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor final apurado no Relatório de Acompanhamento.

7.4. Dos locais de execução dos serviços

7.4.1. Os serviços de fretamento poderão ser solicitados pela Autarquia para transporte rodoviário de passageiros para percursos dentro do Estado de São Paulo ou interestaduais, a depender da necessidade.

7.4.2. Os serviços de fretamento a serem contratados possuirão, como local de embarque inicial, o endereço da unidade Sede do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, localizada à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 - Jardim Adélia Cavicchia Grotta, Limeira - SP, CEP: 13481-631.

7.4.3. Eventualmente e, previamente informado nas respectivas OS, a CONTRATADA poderá indicar outros locais de partida dos veículos fretados em outros endereços dentro da cidade de Limeira - SP, não sendo devido à CONTRATANTE a cobrança de quaisquer valores adicionais.

7.4.4. Considerando que o faturamento dos serviços ocorrerá por meio de pagamento de diárias e de quilometragem adicional percorrida, a CONTRATANTE poderá estabelecer rotas com pontos de parada intermediários (por exemplo, para embarque de passageiros), desde que previamente identificados na Ordem de Serviço respectiva.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

- i. Acompanhar os serviços que serão executados pela Contratada, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação;
- ii. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
- iii. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da Contratada;
- iv. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

- b. É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- c. O acompanhamento e o recebimento ficarão a cargo do fiscal do contrato, subsidiado por informações constante em registro e relatório emitido ao final de cada viagem, ou outro servidor designado para tanto, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.
- d. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- e. As infrações e sanções administrativas referentes à licitação, ao Registro de Preços e à contratação estarão dispostas no Edital, Ata de Registro de Preços ou Contrato, se houver, respectivamente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, após a completa entrega do pedido, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, creditada em conta bancária da Contratada (ou outra forma estipulada no contrato), mediante atesto do departamento gestor do contrato, respeitada a ordem de pagamento da Autarquia.

9.1.1. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal, será reiniciado um novo prazo de 15 (quinze) dias, que será contado a partir da reapresentação do documento fiscal, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento, respeitada a ordem de pagamento da Autarquia.

9.2. A Nota Fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.

9.3. No campo para descrição na nota fiscal, a Contratada deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a Contratada opte por esta forma de pagamento.

9.3.1. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas na a legislação fiscal vigente.

9.4. Além do disposto no subitem acima, a Contratada também deverá observar toda a legislação fiscal vigente, devendo, ainda, manter a sua regularidade fiscal durante a execução do contrato.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante, conforme já explicado no item a.1.

9.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue no Setor de Protocolo da sede administrativa do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, localizada na Avenida Lauro Correa da Silva nº 3800, Jd. Adélia Cavichia Grotta, CEP 13.482-180, em Limeira/SP, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado, ou via e-mail, especificamente em notafiscal@ceprosom.sp.gov.br.

9.7. No caso da emissão e do envio de Nota Fiscal Eletrônica, deverão ser enviados nos endereços eletrônicos cadastrados para a execução do serviço.

9.8. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros.

9.9. O Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, da Constituição Federal do Brasil.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor deverá ser escolhido pelo critério de menor preço, desde que comprovados os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.287.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

11.2. Para obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o Banco de Preços Privado com fornecedores que se dispuseram a fornecer os orçamentos, além do registro dos preços da última contratação com o mesmo objeto, realizada por esta Autarquia, processo administrativo n.º 1008/2023, Ata de Registro de Preços nº 18/2023

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Há adequação das despesas com as Leis orçamentárias pertinentes, existindo, inclusive, dotação orçamentária que suportará a despesa: **00043.30.1100.3.3.90.33.99.08.245.4001.2918.**

12.2. Poderão ser utilizadas verbas Municipal, Estadual, Federal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 95, de 17 de abril de 2023.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preços advinda desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 95/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM

CONTRATADO: SCATENA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 26/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIMAS FRANCISCO PERUZZA.

Cargo: Presidente.

CPF: 554.932.628-00.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIMAS FRANCISCO PERUZZA.

Cargo: Presidente.

CPF: 554.932.628-00.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DIMAS FRANCISCO PERUZZA.

Cargo: Presidente.

CPF: 554.932.628-00.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Anderson Quintana Scatena

Cargo: Representante legal

CPF: 253.390.488-02

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Renata Cristina Chiari.

Cargo: Assessora Executiva.

CPF: 078.664.778-76.

Assinatura: _____



Centro de Promoção Social Municipal **CEPROSOM**

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Paula Furlan.

Cargo: Diretora de Proteção Social.

CPF: 320.413.668-00.

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Igor Clayton dos Santos.

Cargo: Chefe SCFV – Pessoa Idosa.

CPF: 190.270.738-99.

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBE4-F2CA-FB7E-47B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RHAISA SOFIA CETIN BUCCI (CPF 383.XXX.XXX-52) em 23/09/2025 15:21:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULA FURLAN (CPF 320.XXX.XXX-00) em 23/09/2025 15:31:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IGOR CLAYTON DOS SANTOS (CPF 190.XXX.XXX-99) em 23/09/2025 15:32:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIMAS FRANCISCO PERUZZA (CPF 554.XXX.XXX-00) em 23/09/2025 16:13:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENISE FERREIRA FERRAZ (CPF 229.XXX.XXX-67) em 25/09/2025 11:08:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON QUINTANA SCATENA (CPF 253.XXX.XXX-02) em 25/09/2025 14:53:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://limeira.1doc.com.br/verificacao/CBE4-F2CA-FB7E-47B8>